



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO N° 491, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.817,01 (sete mil, oitocentos e dezessete reais e um centavo) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que estabelece o inciso IV do art. 58 da Lei nº02/90, Lei Orgânica do Município;

Considerando disposto na Lei N° 4.268/2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor R\$ 7.817,01 (sete mil, oitocentos e dezessete reais e um centavo) nos seguintes créditos orçamentários:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados

12.365.0039.1.230.000 – Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas – EMEI Tania Cardoso

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.017,01

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 800,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 4931 – Aquisição de Equipamentos

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º do presente Decreto, os valores o excesso de arrecadação verificado no Razão de Banco, Conta Contábil N° 6290, conta Educação Infantil –Novas Turmas, Conta Corrente nº 16065-2, Banco do Brasil, Agência Pinheiro machado.RS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal